

Anúncio n.º 4905-CX/2007

A Dr.^a Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 171/99.7JACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido João Francisco Chaves, filho de Laurentino Chaves e de Ilda da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1965, com domicílio no Largo da Praça, 15, 5425 Vidago, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Março de 1999, por despacho de 4 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido notificado.

22 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ascensão Marques*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Licínia Carneiro*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 4905-CZ/2007**

O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 114/93.1TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ramos Oliveira, filho de António Fernandes Oliveira e de Maria Luísa Ramos de Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1954, solteiro, com domicílio na Praceta Luís de Camões, 32, Carregado, 2580 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º, 24.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 1992, por despacho de 24 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

28 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Correia*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 4905-DA/2007**

O Dr. José Quaresma, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1377/99.4TBCBR (anteriormente com o n.º 210/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Cardoso Costa, filho de Otílio do Carmo Costa e de Maria Primavera Cardoso Miguel, natural de Condeixa-a-Nova, Condeixa-a-Nova, nascido em 6 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12543529 com domicílio no Bairro do Ingote, lote 11, rés-do-chão, esquerdo, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 1995, por despacho de 13 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, face à prestação de termo de identidade e residência.

15 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Quaresma*. — A Escrivã Adjunta, *Maria Helena Espírito Santo*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 4905-DB/2007**

O Dr. Pacheco Duarte, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 446/05.8PCCBR, pendente neste Tribunal con-

tra o arguido Vítor Alexandre Fernandes Cardoso, filho de Vítor Manuel Correia Cardoso e de Maria de Fátima Fernandes Vaz, natural de Santo António dos Olivais, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10077084, com domicílio na Rua Cruz Nova, 11, 1.º, esquerdo, Eiras, 3020-170 Coimbra, ao cuidado de Carla Elizabete Fernandes Cardoso, por se encontrar acusado da prática dos crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2005, e de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticados em 26 de Maio de 2005, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo.

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pacheco Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *Ulisses Pereira*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA**Anúncio n.º 4905-DC/2007**

A Dr.^a Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3417/03.5PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Pereira Bandeirinha, filho de Carlos Bandeirinha Ramos e de Lisete da Conceição Nogueira Fonseca Pereira Bandeirinha, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 17 de Outubro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7378907, com domicílio na Rua Dr. Manuel Almeida e Sousa, 180, rés-do-chão, 3025-046 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, alíneas a) e f), do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente, carta de condução, passaporte, bilhete de identidade e certidões de nascimento e casamento.

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 4905-DD/2007

A Dr.^a Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 370/03.9TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Fernandes Barreiros da Silva, filho de Rui Barreiros da Silva e de Noémia Fernandes da Silva, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 22 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9893293, passaporte n.º H463257, com domicílio na Rua dos Cordoeiros à Bica, 3, 1100-127 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003 e um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, por despacho de 12 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 4905-DE/2007

A Dr.^a Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que no processo